



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 FMS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 FMS**  
**CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO**

**1. DA LICITAÇÃO**

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.290.422/0001-65, com sede na Avenida Santo Antônio, S/N, Bairro Centro, a partir do seu Gestor, Sr. SELSO NEILAND, portador do CPF nº. 017.705.879-00, torna público que fará realizar processo de **CREDENCIAMENTO**, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME DEMANDA, DE ARMAÇÕES E LENTES DE ÓCULOS DE GRAU, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.**

1.2. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- |                  |  |
|------------------|--|
| 1.2.1. ANEXO I   | Termo de Referência                                    |
| 1.2.2. ANEXO II  | Declaração de que está de acordo com o credenciamento; |
| 1.2.3. ANEXO III | Declaração de que não emprega menores;                 |
| 1.2.4. ANEXO IV  | Solicitação de Credenciamento;                         |
| 1.2.5. ANEXO V   | Declaração de Idoneidade;                              |
| 1.2.6. ANEXO VI  | Modelo de Credenciamento da Proposta;                  |
| 1.2.7. ANEXO VII | Minuta do Contrato.                                    |

1.3. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.4. O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Bandeirante/SC, situada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, a partir das **08h00min** do dia **22 de abril de 2021** até as **17h00min** do dia **31 de maio de 2021**, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC.

1.5. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos de credenciamentos, tendo como prazo para resposta quanto aos documentos apresentados até o 5º (quinto) dia útil após o protocolo de entrega dos documentos, junto ao Departamento de Licitações.

**2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

2.1. Para participar deste credenciamento é necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos.

2.2. Não serão admitidas:

2.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

2.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município;

2.2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente credenciamento, implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

2.4. É vedado ao credenciado:

2.4.1. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

2.4.2. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional técnico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

2.4.3. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

2.5. Os serviços somente deverão ser realizados mediante apresentação de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante.

2.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

### **3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope)**

3.1. O envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO” deverá conter os documentos a seguir relacionados (**em via original ou autenticada em cartório, ou ainda em cópia seguido do original para conferência**):

#### **3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)**

3.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, ou;

3.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

3.1.1.4. Cópia do RG e CPF do (s) responsável (is) pela credenciada.

3.1.1.5. Licença de Localização e Funcionamento da sede da credenciada (**ALVARÁ MUNICIPAL**).

3.1.1.6. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

#### **3.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

3.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

3.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

3.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.1.2.5. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

#### **3.1.3. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)**

3.1.3.1. **Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina:**

a) Prova de Negativa de Falência e Concordata, emitida no sistema **e-Proc (NOVO)**, e ainda;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

b) Prova de Negativa de Falência e Concordata, emitida no sistema **SAJ**.

3.1.3.2. **Para as empresas sediadas nos demais estados:** Prova de Negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

### **3.1.4. DAS DECLARAÇÕES**

3.1.4.1. Declaração de que, está de acordo com o credenciamento, conforme **ANEXO II** do edital.

3.1.4.2. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; **ANEXO III**.

3.1.4.3. Solicitação de Credenciamento, conforme **ANEXO IV** deste edital.

3.1.4.4. Declaração expressa do licitante de idoneidade, e que a mesma não está impedida de licitar, de acordo com o art. 9ª da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

3.1.5. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma, via comissão.

3.1.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

3.1.7. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão, salvo legislação específica.

3.1.8. **Toda a Documentação exigida para habilitação deverá ser apresenta no original ou em cópia previamente autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto aquelas citadas no item 3.1.6.**

3.1.9. Todos os documentos apresentados em via original permanecerão no processo, exceto aqueles apresentados somente para conferência, juntamente com uma cópia.

## **4. DA PROPOSTA (Envelope)**

4.1. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conforme modelo **ANEXO VI** deste edital.

4.2. Deverá ser credenciada por item do serviço a ser realizado.

4.3. Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos **preços não sejam os estabelecidos no edital**.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão se apresentados, em um único envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021 FMS  
Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2021 FMS  
Credenciamento  
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO  
Proponente:

5.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

5.3. Caso o proponente desejar fazer-se representar deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma.

5.3.1. Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, APARTADO DOS ENVELOPES, os seguintes documentos (**em via original ou autenticada em cartório, ou ainda em cópia seguido do original para conferência**):

5.3.1.1. Se tratando do responsável legal da empresa (diretor ou sócio): Documento com foto ou;

5.3.1.2. Se tratando de representante constituído (procurador): apresentar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida do outorgante e documento com foto.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, a qual será certificada pela Secretaria e encaminhada para contabilidade para que se proceda o pagamento.

6.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, número da agência e o número da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

6.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Nota Fiscal e Relatório de entregas e autorizações, assinado pelos pacientes atendidos.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO**

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente de 2021.

8.2. Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

Ano	Despesa	Recurso	Complemento do Elemento de Despesa	Valor
2021	16	1002	3.3.90.32.99	R\$ 48.000,00
2021	17	1065	3.3.90.32.99	R\$ 8.960,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 56.960,00</b>

8.3. Para o ano de 2022, o valor poderá ser reempenhando conforme dotações vigentes, mantendo a origem da despesa.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até o 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente credenciamento perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de entrega do envelope de habilitação e proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Caberá a comissão permanente de licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sendo que acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação poderá ser protocolada junto ao Setor de Recepção e Protocolos ou enviada para o e-mail: [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br), devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado. Sugerimos confirmar via telefone o recebimento.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

9.5. Considera-se o recebimento tempestivo o protocolo efetuado até às 17h00min do dia de 20 de abril de 2021 e o e-mail encaminhado até às 23h59min do dia 20 de abril de 2021.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. Do Edital de credenciamento: a partir da data de sua publicação até o dia **31 de maio de 2021**.

10.2. Do termo contratual de credenciamento: **12 meses** a partir de sua assinatura até a data limite de **30 de abril de 2022**.

## **11. DO CREDENCIADO**

11.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os valores constantes na tabela estão condicionados ao valor pré-estabelecido, em razão do serviço adotado, **NÃO SENDO REAJUSTADOS** durante sua vigência.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

13.1. Garantir serviços e/ou produtos de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.

13.2. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços e/ou entrega dos materiais licitados.

13.3. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços e/ou materiais licitados.

13.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

13.5. É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.

13.6. Prestar os serviços e/ou fornecimento do material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços e/ou materiais, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento do material.

13.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do serviço e/ou entrega do material a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

13.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

13.12 O CREDENCIADO NÃO PODERÁ COBRAR DO PACIENTE, OU SEU RESPONSÁVEL, QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO AOS VALORES AUTORIZADOS AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

13.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo contratual ou equivalente, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O aviso de credenciamento e seus Anexos, todos os esclarecimentos necessários relativos ao objeto, a descrição e outros que porventura sejam necessários, poderão ser obtidos durante horário de expediente, sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, junto ao Departamento de Licitações Municipais ou ainda pelo e-mail <licitação@bandeirante.sc.gov.br>.

Bandeirante/SC, 06 de abril de 2021.

**SELSO NEILAND**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital de credenciamento.

**NADIA DREON FARIAS ZANATTA**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/SC 33.558**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 FMS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 FMS**  
**CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME DEMANDA, DE ARMAÇÕES E LENTES DE ÓCULOS DE GRAU, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	320	UN	ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES CORRETIVAS) (18416)	R\$ 178,00	R\$ 56.960,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.960,00</b>

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. As **armações** deverão ser confeccionadas com algum dos seguintes materiais:

- METAL INOXIDÁVEL;
- ACETATO HIPOALÉRGICO;
- INJETADOS (NÁILON HIPOALÉRGICO, PROPIONATO);
- POLICARBONATO E FIBRA DE CARBONO.

2.2. As **lentes corretivas**, positivas ou negativas, poderão ser:

- LENTES DIGITAL ORGÂNICAS ACABADA COM ANTIRREFLEXO;
- LENTES DIGITAL EM POLICARBONATO SURFAÇADA COM ANTIRREFLEXO;
- LENTES DIGITAL ORGÂNICAS MULTIFOCALIS SURFAÇADAS INCOLOR COM ANTIRREFLEXO;
- LENTES DIGITAL EM POLICARBONATO MULTIFOCALIS SURFAÇADAS INCOLOR COM ANTIRREFLEXO.

2.3. Os materiais licitados serão entregues à licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

2.4. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante/SC.

2.5. Os produtos licitados deverão ser entregues com o **prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses**, contados a partir da data de entrega, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir desde já, e no prazo de 07 dias, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, bem como, os que não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital e recusadas pelo contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato dentro da respectiva validade deste certame.

2.6. A contratada deverá comparecer mensalmente à Unidade Básica de Saúde de Bandeirante, conforme agendamento prévio, onde atenderá os pacientes do município, tirando suas medidas faciais, de modo a fornecer a armação e lente ideais para cada paciente, e apresentando ainda as opções de modelos de armações para escolha.

2.7. Após definições tomadas juntamente com o paciente, a empresa contratada terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para entregar os óculos na Unidade Básica de Saúde de Bandeirante.

2.8. O fornecimento do objeto do presente edital será contado até a data limite de 30 de abril de 2022, contando a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, ou até o fim das quantidades previstas para cada item. Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas serão considerados extintos automaticamente após essa data, sem que gere qualquer direito indenizatório ao contratado.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Garantir serviços e/ou produtos de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.
- 3.2. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços e/ou entrega dos materiais licitados.
- 3.3. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços e/ou materiais licitados.
- 3.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.
- 3.6. Prestar os serviços e/ou fornecimento do material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 3.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços e/ou materiais, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 3.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento do material.
- 3.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do serviço e/ou entrega do material a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 3.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 3.12. O CREDENCIADO NÃO PODERÁ COBRAR DO PACIENTE, OU SEU RESPONSÁVEL, QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO AOS VALORES AUTORIZADOS AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.
- 3.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1. Ao município de Bandeirante/SC constituem as seguintes obrigações:
  - 4.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
  - 4.1.2. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
  - 4.1.3. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
  - 4.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

5.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

## **6. DAS MEDIDAS PROTETIVAS CONTRA O COVID-19**

6.1. A Administração comunica a todos da obrigatoriedade do uso de máscaras durante os pregões presenciais realizados pelo Município. Tal medida está em consonância com os decretos e regulamentos estaduais que tratam de questões relativas às estratégias para prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19). Portanto, nos pregões presenciais e nas repartições da Prefeitura, só será permitido o acesso com o uso do equipamento, seja para servidores, participantes e demais interessados.

6.2. Atente-se também para outras recomendações: lavar as mãos com frequência, evitar comparecer a locais aglomerados se estiver com algum sintoma e não tocar nas mãos, olhos e cumprimentar outras pessoas sem o uso do álcool em gel.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no edital e na legislação correlata.

Bandeirante/SC, 06 de abril de 2021.

**SELSO NEILAND**  
GESTOR MUNICIPAL DA SAÚDE

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital.

**NADIA DREON FARIAS ZANATTA**  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 33.558



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO II**  
**(Envelope)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021 FMS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021 FMS**  
**CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÕES DE CIRURGIAS ELETIVAS, DESTINADAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC**, praticando:

1º Preços pré-estabelecidos;

2º Somente realizar os serviços através de autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

3º Credenciar e Realizar os procedimentos constantes no modelo de credenciamento de proposta;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura do representante legal da Empresa  
Carimbo do CNPJ da Empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO III**  
**(Envelope)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021 FMS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021 FMS**  
**CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Eu, ....., CPF ....., na qualidade de ..... (sócio-gerente- representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bandeirante, que a empresa ....., CNPJ ....., cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

(  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., .....de .....de 2021.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO IV**  
**(Envelope)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 FMS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 FMS**  
**CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede e foro na \_\_\_\_\_ (rua,etc), bairro \_\_\_\_\_ da cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ inscrita sob. CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_ (cargo) Sr(a). \_\_\_\_\_, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços especificados no presente Edital acima descrito.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de chamamento para Credenciamento de Empresas Prestadoras de serviços.

.....de .....de 2021.

---

Nome Completo e assinatura do representante legal da Empresa  
Carimbo do CNPJ da Empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO V**  
**(Envelope)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021 FMS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021 FMS**  
**CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao  
Município de Bandeirante/SC,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura do representante legal da Empresa  
Carimbo do CNPJ da Empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA**

**(Envelope)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021 FMS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021 FMS**  
**CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

VALIDADE PROPOSTA: ENQUANTO DURAR O CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura do representante legal da Empresa  
Carimbo do CNPJ da Empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 FMS  
CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.290.422/0001-65, com sede na Avenida Santo Antônio, S/N, Centro, a partir do seu Gestor, Sr. SELSO NEILAND, portador do CPF nº 017.705.879-00, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Contratual de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Licitatório nº 11/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, de 06 de abril de 2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

**I. DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME DEMANDA, DE ARMAÇÕES E LENTES DE ÓCULOS DE GRAU, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.

**II. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Item credenciado:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

2.3. As **armações** deverão ser confeccionadas com algum dos seguintes materiais:

- e) METAL INOXIDÁVEL;
- f) ACETATO HIPOALÉRGICO;
- g) INJETADOS (NÁILON HIPOALÉRGICO, PROPIONATO);
- h) POLICARBONATO E FIBRA DE CARBONO.

2.4. As **lentes corretivas**, positivas ou negativas, poderão ser:

- e) LENTES DIGITAL ORGÂNICAS ACABADA COM ANTIRREFLEXO;
- f) LENTES DIGITAL EM POLICARBONATO SURFAÇADA COM ANTIRREFLEXO;
- g) LENTES DIGITAL ORGÂNICAS MULTIFOCALIS SURFAÇADAS INCOLOR COM ANTIRREFLEXO;
- h) LENTES DIGITAL EM POLICARBONATO MULTIFOCALIS SURFAÇADAS INCOLOR COM ANTIRREFLEXO.

2.5. Os materiais licitados serão entregues à licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

2.6. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante/SC.

2.7. Os produtos licitados deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir desde já, e no prazo de 07 dias, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, bem como, os que não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital e recusadas pelo contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato dentro da respectiva validade deste certame.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

2.8. A contratada deverá comparecer mensalmente à Unidade Básica de Saúde de Bandeirante, conforme agendamento prévio, onde atenderá os pacientes do município, tirando suas medidas faciais, de modo a fornecer a armação e lente ideais para cada paciente, e apresentando ainda as opções de modelos de armações para escolha.

2.9. Após definições tomadas juntamente com o paciente, a empresa contratada terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para entregar os óculos na Unidade Básica de Saúde de Bandeirante.

2.10. O fornecimento do objeto do presente edital será contado até a data limite de 31 de dezembro de 2021, contando a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, ou até o fim das quantidades previstas para cada item. Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas serão considerados extintos automaticamente após essa data, sem que gere qualquer direito

### III. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia **30 de abril 2022**.

### IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

Ano	Despesa	Recurso	Complemento do Elemento de Despesa	Valor
			Valor Total	

4.3. Para o ano de 2022, o valor poderá ser reempenhando conforme dotações vigentes, mantendo a origem da despesa.

### V. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Garantir serviços e/ou produtos de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.

5.2. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços e/ou entrega dos materiais licitados.

5.3. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços e/ou materiais licitados.

5.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.5. É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.

5.6. Prestar os serviços e/ou fornecimento do material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços e/ou materiais, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento do material.





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

5.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do serviço e/ou entrega do material a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

5.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.12 O CREDENCIADO NÃO PODERÁ COBRAR DO PACIENTE, OU SEU RESPONSÁVEL, QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO AOS VALORES AUTORIZADOS AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

5.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados.

## **VI. MOTIVOS DE RESCISÃO**

6.1. O termo contratual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
- b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
- d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

## **VII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, a qual será certificada pela Secretaria e encaminhada para contabilidade para que se proceda o pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

7.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Nota Fiscal e Relatório de atendimentos e autorizações, assinado pelos pacientes atendidos.

## **VIII. DAS PENALIDADES**

8.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **IX. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº SELSO NEILAND (Secretário Municipal de Saúde), inscrito no CPF sob nº 017.705.879-00, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

#### **X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Bandeirante/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
SELSO NEILAND  
GESTOR MUNICIPAL DA SAÚDE  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo contratual.

\_\_\_\_\_  
NADIA DREON FARIAS ZANATTA  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 33.558